ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Rio das Ostras

EMENDA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Nº 007/97 -

EMENTA: Dá nova redação ao inciso I, do artigo 266 da Lei Orgânica Municipal.

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, DELIBERA e EU PROMULGO a seguinte:

E M E N D A:

Artigo 1º - O inciso I, do artigo 266, da Lei Orgânica Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 266 - .....

I - Os Conselhos Municipais devem ter sua composição em número par, assegurada conforme Legislação Federal, a representatividade paritária entre a Administração Pública Municipal e as' Organizações não Governamentais (ONGs), facultada ainda por decisão das respectivas conferências municipais para estes fins, a participação de pessoas de notório saber na matéria de competência dos Conselhos.

Gabinete da Presidência, 19 de junho de 1.997

Carlos Augusto Carvalho Balthazar
- Presidente -